



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Segunda-feira • 12 de Setembro de 2022 • Ano III • Nº 206

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Licitações 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Marcos Antônio Matos da Silva / Secretário - / Editor -
Rua

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJVFNDE2RJK4NJU0MKMXQT

Licitações



Estado da Bahia
Município de Jaborandi

RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

O Município de Jaborandi - Estado da Bahia torna público aos licitantes e aos interessados, Comissão Permanente de Licitação composta pelo Presidente Jaime Batista de Azevedo e membros Ronaldo da Paz Dourado e Arthur Ferreira Brandão, nomeados através da Portaria Municipal n.º 022/2022, reuniram-se na sessão aberta de Tomada de Preços n.º 007/2022 que tem por objeto Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de adequação de estradas vicinais que liga o Entroncamento do Povoado de Planalto ao Povoado São Manoel no Município de Jaborandi - Bahia. A Comissão Permanente de Licitação tendo suspenso a sessão de abertura onde foram abertos os envelopes n.º 01 - Documentos de Habilitação, tendo sido vistados por todos os presentes, e informado que haveria necessidade de realização de diligências com vistas a sanar dúvidas técnicas, às quais foram realizadas perante o encaminhamento dos documentos para o departamento de engenharia ao qual emitiu um Parecer Técnico ao qual combinado com as análises da CPL perante os documentos de habilitação de todas as empresas licitantes, obtivemos o seguinte julgamento da fase de habilitação das empresas licitantes, conforme segue: **PMB Engenharia Ltda** inscrita no CNPJ n.º 07.692.658/0001-50 permanece (*inabilitada*) por não apresentação de documentos dos sócios autenticadas, em desatendimento a Clausula 7.4 do edital; **A F da Silva Terraplenagem Ltda** inscrita no CNPJ n.º 29.549.5210001-84 permanece (*inabilitada*) por não apresentação da Garantia de Proposta, em desatendimento a Clausula 7.3.4.3 do edital; **Construtora Ribeiro Teixeira** inscrita no CNPJ n.º 04.967.561/0001-15 permanece (*habilitada*) pela apresentação de todos os documentos exigidos no edital; **NASCON Engenharia e Construções Eireli** inscrita no CNPJ n.º 20.615.508/0001-01 fica (*inabilitada*). Em ato contínuo ficou decidido pela Comissão Permanente de Licitação que pertinente ao questionamento suscitado pela empresa **NASCON Engenharia e Construções Eireli**, contra a não apresentação de “notas explicativas” dos Balanços Patrimoniais das empresas **PMB Engenharia Ltda** e **Construtora Ribeiro Teixeira**, pois na Resolução do Conselho Federal de Contabilidade n.º 1255/2019, as notas explicativas estão relacionadas na Seção 3 - Item 3.17, está relacionada dentre os documentos para um conjunto completo para fins contábeis, não sendo abarcados dentre os documentos exigidos pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e nem tão pouco pelo instrumento convocatório, portanto, questionamento improcedente. Finalmente, considerando os registros das habilitações e inabilitações das empresas licitantes, conforme motivos dispostos em tela ficam franqueadas vistas aos interessados e assegurado o prazo previsto art. 109, inciso I, alínea A, da Lei n.º 8.666/1993.

Jaime Batista de Azevedo
Presidente

Ronaldo da Paz Dourado
Membro

Arthur Ferreira Brandão
Membro

Gestão 2021.2024

Av. Francisco Moreira Alves, 01 - Centro - Jaborandi - Bahia - CEP 47.655-000
Telefone: (77) 3683.2152 - 2212 / Fax: (77) 3683.2138
www.jaborandi.ba.gov.br
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14